Câmara Municipal de Palmital - SP
PROTOCOLO GERAL 832/2023
Data: 29/06/2023 - Horário: 10:12
Legislativo - PLO 35/2023

Nº 35/2023

=PROJETO DE LEI Nº 22/2023-PM=

AS COMISSÕES DE:
- Finanças - Educação
- Justiça e Saúde

C.M. Palmital, em 30/06/23

Cristian Rodrigo Alves Nogueira
Cristian do Posto
Presidente

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E INCLUI NOVO ELEMENTO DE DESPESA.

A Câmara Municipal de Palmital ***APROVA***:-

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município, para o exercício de 2023, aprovado pela Lei nº 3.059, de 12/12/2022, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), assim discriminado:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 EXECUTIVO

Unidade Orçamentária.....: 02.07 SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL
Unidade Executora.....: 02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dotação Orçamentária.....: 082440109.2.126000 MANUTENÇÃO DO FMAS
Elemento Econômico....: 3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA -15110
Fonte.....: 1 TESOURO
Código Aplicação.....: 510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
Valor.....: R$ 170.000,00

Total.....R$ 170.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo 1º será feita a redução na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 EXECUTIVO

Unidade Orçamentária.....: 02.11 ENCARGOS GERAIS
Unidade Executora.....: 02.11.01 ENCARGOS GERAIS
Dotação Orçamentária.....: 999990132.0.999000 RESERVA DE CONTINGENCIA
Elemento Econômico.....: 9.9.99.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA - 128
Fonte.....: 1 TESOURO
Código Aplicação.....: 110.0000 GERAL
Valor.....: R$ 170.000,00

Total.....R$ 170.000,00

Art. 3º Por força do crédito aberto pelo artigo anterior ficam alterados os anexos da Lei nº 3.029/2022 (LDO) e da Lei nº 3.000/2020 (PPA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 28 de junho de 2023.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

=PROJETO DE LEI Nº 22/2023-PM=

=JUSTIFICATIVA=

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminha-se a apreciação desta Casa de Leis o incluso projeto de lei que cria rubrica específica para incorrer as despesas relativas a execução do programa "frente de trabalho", criado pela Lei 2973/21 e alterado pela Lei 3072/23.

As fontes de recursos estão explicitadas no corpo do projeto, atende plenamente o contido na Lei Federal nº 4.320/64, bem como as demais regras necessárias.

Sendo o que nos apresentava para o momento, aproveito a oportunidade para externar votos de elevada estima e consideração.

Certo da aprovação, antecipamos agradecimentos.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-